

## **RESOLUÇÃO N° 0223/2007**

*Dispõe sobre recurso interposto por Sebastião Pereira Martins, contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR n° 200600029008875).*

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando o disposto na Lei Estadual n° 14.480, de 16 de Julho de 2003, que, dispõe sobre a fiscalização do transporte clandestino de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que por infringir o art. 1º da Lei n° 14.480/03, Sebastião Pereira Martins, foi autuado nos termos do auto de infração n° 5659, de 13/11/2006;

Considerando que Sebastião Pereira Martins apresentou defesa contra o Auto de Infração n° 5659;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado;

Considerando que o autuado apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a apreciação da Câmara Setorial de Transportes Intermunicipais e Interestaduais e a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada em 17/07/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado por Sebastião Pereira Martins, mantendo-se os efeitos legais do Auto de Infração nº 5659.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,  
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos  
dias do mês de julho de 2007.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO  
Vice-Presidente